



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 FMS

ÓRGÃO INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO E REPARO, MATERIAIS PERMANENTES, GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS INCLUSIVE SOB DEMANDA JUDICIAL, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E INSUMOS EM GERAL/CORRELATOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/05/2023 às 08:30 (oito horas e meia).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/05/2023 às 09:00 (nove horas).

Valor Estimado: (Sigiloso)

GLEISON BARBOSA LIMA

Pregoeiro Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 FMS
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 019/2023 FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023 FMS

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares com manutenção e reparo, gestão administrativa em saúde, serviços de exames laboratoriais medicamentos inclusive sob demanda judicial, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado, conforme especificações de edital e termo de referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde de Riachinho-TO.

O Município de Riachinho – TO, através da Secretaria Municipal de Saúde com endereço à Av. Jerusalem, sn, Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

DO OBJETO:

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO E REPARO, MATERIAIS PERMANENTES, GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS MEDICAMENTOS INCLUSIVE SOB DEMANDA JUDICIAL, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E INSUMOS EM GERAL/CORRELATOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bll.org.br;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Certidão de idoneidade emitida pelo município de Riachinho/TO, a requerimento do licitante através do e-mail: riachinho.licitacao.2021@gmail.com, direcionado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riachinho/TO, que realizara a pesquisa e emitira a certidão indicando a inexistência ou não de qualquer processo administrativo ou judicial em andamento contra o licitante, seu representante legal, e ou procurador por descumprimento contratual ou qualquer outro ato ilegal,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

ou de improbidade administrativa, ou ato de lesão a patrimônio público, que venha a declarar inidôneo o licitante, em havendo inidoneidade a certidão será emitida com a respectiva ressalva. Sendo verificada a inidoneidade do licitante, representante legal ou procurador o licitante ficará impedido de participar no certame, insistindo em participar o mesmo será declarado inabilitado. O requerimento da Certidão de idoneidade o qual será emitida pelo município de Riachinho/TO a requerimento do licitante interessado em participar do certame onde o mesmo sob sua responsabilidade informará no seu e-mail de requerimento a RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO da empresa/pessoa física o número do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA/ CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA, o requerimento se fará através do e-mail riachinho.licitacao.2021@gmail.com, devendo ser requerido como citado no item anterior **até o segundo dia útil que anteceda a data prevista para abertura do certame**. Sobre pena de decadência e não emissão da respectiva certidão. O prazo estipulado se faz necessário e suficiente para verificação da existência ou não de irregularidade, praticada pelo licitante. O requerimento deve ser feito no prazo previsto e exclusivamente DENTRO do horário de expediente do município entre 08:00 h/m, e as 13:00 h/m, em dias uteis.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: www.bll.org.br;

4.7 **O Termo De Adesão Ao Sistema Eletrônico De Licitações Da BLL, estará contido no ANEXO VI deste edital.**

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação estará contido no ANEXO VII deste edital.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Riachinho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bll.org.br/;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do MUNICÍPIO DE RIACHINHO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Riachinho - TO;

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://bll.org.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, atentando para a descrição que consta no termo de referência;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://bll.org.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://bll.org.br>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

-
- funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A.** *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;*
- B.** *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021 ou mais recente, exigível e apresentado na forma da lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

- 9.3.B.1.1 Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 9.3.B.1.2 Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.3.B.1.3 Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Riachinho-TO.

C. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

D. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital.

E. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

F. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:

1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
2. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
4. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
5. Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

G. DECLARAÇÕES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

H. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Riachinho /TO em vigor;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.17 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riachinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis, após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no Endereço: Av. Jeruzalem, s/n - Centro - Riachinho – TO;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, no Endereço: Av. Jeruzalem, s/n - Centro - Riachinho – TO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O Item deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis, após o Recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue na Prefeitura de Riachinho/TO, no Endereço: Avenida Jeruzalem, S/N – Centro - Riachinho – TO.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não manter a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bll.org.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte

Da dotação orçamentária:

10.302.0210.2068.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0125.2084.0000 -Gestão do SUS no Âmbito Municipal

10.301.0125.2085.0000 – Ações de Atenção Básica da Saúde – Saúde Bucal

10.301.0125.2086.0000 – Ações de Atenção Básica da Saúde – PAB

10.301.0125.2087.0000 – Ações de Atenção Básica da Saúde – PSF

10.301.0125.2088.0000 – Ações de Alta e Média Complexidade em Saúde

10.301.0202.2072.0000 - Ações de Atenção Básica da Saúde – PACS

10.301.0230.2067.0000 – Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica

10.302.0210.2071.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0210.2113.0000 – Atendimento Amb. Emer e Hospitalar

10.304.0245.2074.0000 – Ações de Atenção Básica da Saúde – PMAQ

| Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00

FONTES: 1.659.0000.300.04 / 1.600.0000.300.40 / 1.600.0000.300.40 /

1.600.0000.300.40

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Riachinho/TO;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.riachinho.to.gov.br> e www.bll.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.riachinho.to.gov.br>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o MUNICÍPIO DE RIACHINHO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.21 O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ananás-TO;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

21.23.6 Anexo VI - Termo De Adesão Ao Sistema BLL

21.23.7 - Anexo VII - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma

21.23.8Anexo VIIIb – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Riachinho/TO, 14 de abril de 2023

GLEISON BARBOSA LIMA

Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

Processo nº: 019/2023 FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023 FMS

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares com manutenção e reparo, materiais permanentes, gestão administrativa em saúde, serviços de exames laboratoriais medicamentos inclusive sob demanda judicial, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado, conforme especificações de edital e termo de referência, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Riachinho-TO.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Por certo que a lógica da Administração Pública obteve grandes avanços em suas concepções e obrigações, revelando-se, a concepção mais moderna o modelo gerencial, na medida em que privilegia o resultado e a eficiência, desvinculando-se da ultrapassada ideia burocratizada.

1.2. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 8666/93.

1.3. Ainda, a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade, o que demanda estudos e pesquisas prévias e a adoção daquela solução que resultar mais vantajosa.

1.4. Em resumo, na espécie de outsourcing, a empresa futura contratada não executará diretamente o fornecimento, mas apenas direciona, via sistema WEB, para diversas empresas credenciadas, sendo denominado por diversos doutrinadores como um modelo de “quarteirização”, pressupondo uma pluralidade de fornecedores.

1.5. Inclusive, vale consignar que em recentes julgados a respeito do tema o TCU não tem questionado a legalidade do modelo de contratação em análise, mas somente questões afetas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

às cláusulas dos editais das licitações. Nesse sentido, menciona-se o teor dos Acórdãos nº 2.219/2014, 1.456/2014, 594/2013 e 90/2013, todos do Plenário.

1.6. Nesse sentido, importante destacar que esta solução garantirá maior eficiência nas contratações e gestão, pois as aquisições serão realizadas com maior celeridade, além de proporcionar maior economicidade, uma vez será selecionado a proposta mais vantajosa a cada ordem de compra.

1.7. Consigna-se, ainda que a solução adotada neste certame possibilita maior planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre a moralidade, economicidade, eficiência e legalidade.

1.8. Pela experiência deste Município, a utilização desta solução proporcionará maior eficiência, bem como evitará o desabastecimento de medicamentos e insumos, uma vez que as licitações para aquisição vem se mostrando menos vantajosas, com diversos itens desertos e fracassados, e os que alcançam adjudicação, acabam sendo infrutíferos em razão de aumentos excessivos e inesperados que geram pedidos de reequilíbrio que, por vezes, o cancelamentos dos contratos, impossibilitando o planejamento público e desabastecendo o Município.

1.9. A presente contratação pressupõe uma pluralidade de fornecedores, os quais credenciados pela futura contratada, ofertarão seus melhores preços em cada ordem de compra, de modo a garantir economicidade em cada aquisição e, especialmente, a melhor contratação em relação ao prazo de entrega, de modo a obter o melhor planejamento público e abastecimento regular do Município.

1.10. Ainda, com o sistema informatizado totalmente web será uma ferramenta de gestão pública, com relatórios analíticos para análise do consumo, eficiência, possibilitando maior planejamento público para melhor atendimento ao interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM ÚNICO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	TAXA ADMINISTRATIVA (%)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

1	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO E REPARO, MATERIAIS PERMANENTES, GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS MEDICAMENTOS INCLUSIVE SOB DEMANDA JUDICIAL, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E INSUMOS EM GERAL/CORRELATOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	4%
---	---	----

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Será necessária a realização de prova de conceito, após a fase de lances, em ambiente virtual, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro e deverão atender aos requisitos abaixo:

Nº	Ações	Resultado	Comprovação Avaliação	Atende Sim/ Não
01	Histórico de operações	Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo município contendo no mínimo: data, horário, identificação da credenciada, identificação da Secretaria, código e quantidade de medicamentos e insumos, valor unitário, valor total da operação.	Relatório impresso	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

02	Volume de gastos	Emitir relatório mensal de gasto total por Secretaria, discriminado por medicamentos e insumos.	Relatório impresso	
03	Notas fiscais emitidas	Discriminar o custo dos medicamentos e insumos bem como custo de taxa administrativa, com possibilidade de indicação de período para consulta.	Relatório impresso	
04	Aquisição individualizada	Discriminar o custo de medicamentos e insumos por unidade.	Relatório impresso	
05	Histórico de cotações	Emitir relatório demonstrativo das cotações aprovadas e reprovadas com, no mínimo, 3 (três) cotações por aquisição.	Relatório impresso	
06	Parametrização de dados	Relatório de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos	Visual na tela	
07	Parametrização de dados	Composição de medicamentos, insumos correlatos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos e insumos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED	Visual na tela	
08	Análise de aquisições	Custo global, mensal de medicamentos, insumos e correlatos.	Apresentação De relatório impresso	
09	Medicamentos e insumos	Registro de data de validade dos medicamentos, insumos e correlatos.	Emissão de relatório Impresso	
10	Rede credenciada	Apresentar relação de no mínimo 03 (três) fornecedores cadastrados, Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.	Apresentação De relatório impresso	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

11	Cadastro de medicamentos e insumos	Efetuar o cadastramento dos medicamentos e insumos adquiridos pelo município, com todos os dados necessários à sua identificação.	Relatório impresso	
12	Hospedagem	O sistema deverá ser hospedado em servidor no Brasil, não sendo admitido servidor no exterior, devido a proteção legal das informações.	Comprovação através de declaração e/ou diligência, se necessário	
13	Controle e guarda eletrônica de dados	Elaborar relatório de controle e guarda eletrônica do histórico de todos medicamentos e insumos.	Apresentação em relatório impresso	
14	Acessível, via WEB	Comprovar acesso ao sistema em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.	Demonstrar	
15	Cadastro de usuários	Cadastrar o usuário e demonstrar trava de acesso à não usuários. Logs de acesso que o órgão pode disponibilizar ao TC e/ou MP), possibilitando a geração de relatórios para alimentar o portal da transparência.	Demonstrar	
16	Cadastro de níveis hierárquicos	O sistema deve permitir o cadastramento de órgãos usuários em até 5 níveis hierárquicos.	Demonstrar	
17	Cadastro de empenho	Permite cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até 5 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão. O sistema não permite a autorização de serviços se o saldo de empenho for insuficiente. Demonstrar empenho realizado e saldo de empenho	Cadastro	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

18	Abertura de Ordem de Compra	Permite a criação de ordens de compra. Demonstrar mural de protocolo para cada Ordem de Compra onde deverá constar todas as interações operacionais de cada envolvido além das integrações automáticas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização	Demonstrar	
19	Acervo digital	Disponibilizar acervo digital para cada orçamento com fotos, PDF e vídeos, em número ilimitado de eventos.	Demonstrar	
20	Relatórios	Os relatórios são exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word).	Demonstrar	
21	Análise	Interface intuitiva e de fácil utilização	Demonstrar	

3.2. Caso seja confirmado o atendimento integral, passará a fase de habilitação.

3.3. Caso não seja atendido aos requisitos propostos, a proposta será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente.

3.4. Durante a apresentação apenas a comissão poderá solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

3.5. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo quando da fase recursal, para que não haja prejuízo a celeridade.

3.6. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.7. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (farmácias, distribuidoras e laboratórios), devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fornecimento de medicamentos, insumos, hospitalares, odontológicos e correlatos, Equipamentos e Materiais Permanentes considerando:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

4.8 Medicamentos – Compreende produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

São **exemplos** de tipos de medicamentos:

- a) Alopático;
- b) Homeopático;
- c) Fitoterápico;
- d) Similar;
- e) Genérico;
- f) De Referência;
- g) Manipulado.
- h) Vacinas
- i) Etc.

Outros medicamentos constantes na Tabela CMED 2022/2023 ou por orientação da equipe do Município que solicitar os serviços.

4.9 Insumos – Compreende droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes.

São **exemplos** de insumos:

- a) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino animal;
- b) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino vegetal;
- c) Fármacos obtidos por processos extrativos do reino mineral;
- d) Fármacos obtidos por processos de síntese química biotecnológicos;
- e) Fármacos obtidos por processos de síntese química fermentativos;
- f) Fármacos obtidos por processos de síntese química enzimáticos.
- g) Etc.

4.10 Correlatos – Compreende a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica e odontológicos.

São **exemplos** de correlatos:

- a) Termômetro;
- b) Teste glicêmico;
- c) Artigo de higiene;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

- d) Alimento para fins especiais;
- e) Luva cirúrgica;
- f) Luva não estéril;
- g) Algodão.
- h) Avental
- i) Campo cirurgico
- j) Seringas
- k) Máscaras
- l) Fraldas
- m) etc

4.11 Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) estão classificados conforme a tabela abaixo. Essa classificação é dada de acordo com a utilização dos equipamentos e materiais permanentes.

São **exemplos** de Equipamentos e Materiais Permanentes:

Classificação	Definição
Item de Informática	Item que necessita ser configurado para entregar algum tipo de serviço em TI (Tecnologia da Informação).
Veículo	Meio de transporte, motorizados ou não, destinado a apoiar as ações, os programas e políticas do Ministério da Saúde.
Equipamento Médico-Assistencial de Diagnóstico e/ou Terapia	Equipamentos ou Sistemas utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população.
Item de Uso Geral Não Hospitalar/ Mobiliário	Móveis, utensílios e aparelhos com características de uso geral e não específico da área Hospitalar.
Equipamento para Laboratório	Equipamentos ou Sistemas de uso ou aplicação Laboratorial, utilizado direta ou indiretamente, para diagnóstico, terapia e monitoração à saúde da população.
Item de Infraestrutura	Equipamentos ou Sistemas, que compõem as instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, fluido-mecânica ou de climatização, de circulação vertical, destinadas a dar suporte ao funcionamento adequado das unidades assistenciais e aos setores de apoio.
Item de Apoio Médico Hospitalar	Equipamentos ou Sistemas que fornecem suporte/apoio à procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.
Item para Serviço e/ou Calibração	Máquina, aparelho ou equipamento destinado para testes de calibração, aferição ou manutenção.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

Item Industrial Hospitalar/Farmacêutico e/ou Pesquisa	Item para processos de fabricação e/ ou processamento de produtos para saúde / Item utilizado no campo de pesquisa Hospitalar.
Item Industrial Não Hospitalar	Item para processos de fabricação e/ou processamento de produtos não específico da área Hospitalar.

Obtenha a lista completa dos itens contemplados pela Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)

Relação completa

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1iqzChh1ST_wGWfsO-syLB60CROOVaJ1/view#gid=1283463158

4.12 Os insumos odontológicos são produtos e equipamentos do segmento odontológico, fornecidos por distribuidores com conhecimentos e experiência no campo da odontologia, os quais promovem soluções para diversos tipos de necessidades odontológica para a higiene e bem estar do paciente.

4.13O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros. Em casos excepcionais poderá ser aprovado com menos orçamentos, desde que devidamente justificado.

4.14A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de fornecimento, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados no Estado, sendo 02 (dois) na cidade e/ou municípios até 100km.

4.15 Conforme necessidade do Contratante, e sem qualquer ônus a ele, a Contratada poderá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas pelo Município.

4.16Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município para utilizar todos os recursos do sistema.

4.17A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais indicados pelo Município, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

4.18O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede desta Prefeitura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

4.19A Contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município.

4.20A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município.

4.21A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município a qualquer tempo.

4.22Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou à distância, desde que capaz de suprir a necessidade do Município.

4.23A Contratada deverá tornar disponível ao Município, sistema em ambiente web, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Compra on-line/real time;
- b) Recebimento de cotação on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de cotação de medicamentos, insumos e correlatos;
- d) Expedição on-line/real time de medicamentos, insumos e correlatos;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos para o Município junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida ao fiscal designado pela Administração;
- h) Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, custos de fornecimentos de cada um dos medicamentos, insumos e correlatos;
- i) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por medicamentos, insumos E correlatos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em itens;
- j) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de fornecimento, discriminados valores gastos com medicamentos, insumos, correlatos e taxa administrativa;
- k) Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de medicamentos, insumos e correlatos;
- l) O sistema informatizado deverá estar disponível para acesso via WEB, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

m) Segurança: O sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual e permitir a configuração de perfis de acesso em 5 níveis hierárquicos:

Exemplo:

Nível 1

Nível 2

Nível 3

Nível 4

Nível 5

Esses perfis respeitam a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Nível 1 deverá ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Nível 2 somente poderá visualizar as informações dessa alçada e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos.

O sistema deve manter o registro para consulta on-line dos acessos (data e hora), as operações realizadas, os conteúdos inseridos, alterados ou excluídos, o IP onde foi acessado para todos os usuários em todos os acessos e operações.

n) Cadastro: O sistema deverá fornecer o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica.

O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos CMED, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do produto e laboratório detentor resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web dos preços de fábrica sugeridos pela ANVISA para o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica com os seguintes indicadores de preço:

- Preço de Fábrica
- Preço de Fábrica com Alíquota de 12%
- Preço de Fábrica com Alíquota de 17%
- Preço de Fábrica com Alíquota de 18%

O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos de REFERÊNCIA da ANVISA, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do medicamento e laboratório, resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do medicamento, concentração, apresentação do produto e laboratório.

o) Fornecedores: O sistema deverá apresentar relação de estabelecimentos fornecedores credenciados por localidade e endereço e algoritmo de regionalização de fornecedores credenciados por estados ou cidades polos facilitando a distribuição de cotações por parte do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

gestor.

p) Empenhos: O sistema deverá permitir o cadastro e controle de valores empenhados pela operadora segmentados para medicamentos, insumos e equipamentos em até 5 níveis hierárquicos e desses valores deduzir automaticamente os valores correspondentes para cada item de cada ordem de compra autorizada e efetivada.

O sistema não deve permitir a autorização de ordem de compra com saldo insuficiente de empenho.

q) Ordem de Compra: O sistema deve permitir a abertura de Ordem de Compra, Lançamento de solicitação de itens de medicamentos, insumos e correlatos onde deverá constar mural protocolar para todas as interações operacionais de cada ator envolvido no processo além das integrações automáticas inseridas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização.

r) Cotações: O sistema deverá disponibilizar ao gestor a solicitação de número ilimitado de cotações eletrônicas por parte da rede de fornecedores credenciados para a aquisição dos medicamentos, insumos e correlatos solicitados na Ordem de Compra, possibilitando a inclusão de fotos, vídeos e arquivos no formato PDF como acervo digital dos orçamentos eletrônicos, a fim de embasar ou justificar visualmente os detalhes da cotações bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos processos finalizados. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Compra pendentes de aprovação por nível hierárquico, por data, por fornecedor e por status de aprovação.

Permitir, nas cotações a inserção de medicamentos, insumos ou equipamentos com suas respectivas quantidades solicitadas, quantidades atendidas, preço unitário, preço total, quantidades recebidas, valores de glosa e valores de faturamento individualizado por item e totalizado por Ordem de Compra e disponibilizar aos fornecedores credenciados as condições para a digitação de cotações via web.

s) Processos de Execução: O sistema deverá permitir aos gestores em seus níveis hierárquicos acompanhar todo o processo de aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, desde a abertura da Ordem de Compra até a efetivação e finalização via consultas especializadas no sistema, on-line, real time.

Deverá ser customizado para que cada etapa do processo possa ser distribuída a atores dentro de hierarquia com alçadas necessárias à execução de cada etapa do processo:

- Abertura de Ordem de Compra
Lançamento de itens solicitados
Distribuição
- Cotações
Lançamento de itens solicitados
- Avaliação
Aprovação de itens
- Autorização de Compra
- Expedição e Envio

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

Preparação

Ajustes

Informações de Logística

Remessa

- Recepção e Conferência

Recepção

Conferência

- Integração com Estoques
- Integração com o Financeiro
- Recebimentos e Pagamentos

Deverá ser apresentado uma simulação de todo o processo, validada cada etapa e demonstrado os resultados.

t) Controle de Estoques: O sistema deverá fornecer módulo de controle de estoque para integração automática na efetivação de Ordem de Compra com recursos FIFO para distribuição de itens e visualização de saldos por data de vencimento e lote.

Os processos de entradas, saídas, requisições e ajustes necessários devem ser disponibilizados para interação on-line via WEB.

As consultas e relatórios do módulo de Estoque devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF.

u) Financeiro: O sistema deverá fornecer módulo de controle financeiro para integração automática na efetivação de ordem de Compra nas demandas de recebimentos e pagamentos constando a possibilidade de recursos de customização para integração via web service ou API com ERP do mercado.

Os processos de pagamentos ou recebimentos devem ser disponibilizados para interação on-line via WEB.

As consultas e relatórios do módulo Financeiro devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF.

4.24 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados de requisição e fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de compra;
- b) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de compra;
- c) Data e hora de início e fim da expedição e entrega;
- d) Identificação do gestor responsável pela aprovação da ordem de compra (nome e matrícula);
- e) ID Tabela CMED de medicamentos e insumos
- f) Código BR Tabela CMED de medicamentos e insumos
- g) Código de barras de medicamentos, insumos e correlatos;
- h) Data de fabricação de medicamentos, insumos e correlatos;
- i) Lote e tempo de validade de medicamentos, insumos e correlatos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

- j) Valor total da operação;
- k) Descrição sumarizada da operação;
- l) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor;
- m) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

4.25 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, do valor dos medicamentos, insumos e correlatos, das datas de validade, do histórico de ordens de compra e cotações por medicamentos, insumos e correlatos;

4.26 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência do contrato, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

4.27 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:

- a) Histórico de ordem de compra por período, por tipo e com descrição do valor de medicamentos, insumos e correlatos;
- b) Ordem de compra cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de compra;
- d) Registro de data de validade dos medicamentos, insumos e correlatos;
- e) Histórico de cotações;
- f) Relatório de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos;
- g) Composição de medicamentos, insumos e correlatos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos e insumos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED;
- h) Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- i) Custo por tipo de medicamentos, insumos e correlatos;
- j) Custo global, mensal de medicamentos, insumos e correlatos;

4.28 Disponibilizar acesso ao Sistema da Anvisa via Tabela CMED ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preço de fábrica para laboratórios e distribuidores, quanto à tabela de preço máximo ao consumidor para farmácias e drogarias, bem como base de preços do sistema com a média de mercado.

4.29 Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de outsourcing de medicamentos, insumos e correlatos se confundir com a empresa fornecedora dos medicamentos, insumos e correlatos, deverá estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

4.30 Os prazos para expedição/entrega dos medicamentos, insumos e correlatos devem ser estabelecidos de comum acordo com a rede credenciada.

4.31 A Contratada é a única responsável pelo pagamento das fornecedoras credenciadas, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4. DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

4.1. O sistema deverá prover hospedagem “in cloud”, escalável, ser acessível via WEB 24 horas por dia, sete dias por semana em todos os navegadores padrão de mercado tais como (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Microsoft Edge). Ser capaz de integrar a rede credenciada e todos os atores envolvidos nos processos de gestão compra de medicamentos, insumos e correlatos fornecidos pelo sistema, em tempo real.

4.2. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE os insumos de hardware, conexão de rede e disponibilidade de internet.

4.3. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.4. A efetiva implantação do sistema deverá dar-se num prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.

4.5. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.6. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de medicamentos, insumos e correlatos, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços.

4.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do Município não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

-
- 4.8.** Será considerado como USUÁRIO o Município Contratante, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web.
- 4.9.** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo Município.
- 4.10.** A Contratada deverá CREDENCIAR farmácias, distribuidoras e laboratórios, sempre que possível na sede do Município.
- 4.11.** A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos do Município, nos estados da República Federativa do Brasil, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do Município.
- 4.12.** As farmácias, distribuidoras e laboratórios integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.
- 4.13.** Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos fornecimentos realizados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das datas de validade praticadas, bem como identificação da credenciada.
- 5.14.** Todos os fornecimentos executados pela rede conveniada pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 5.15.** As integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para medicamentos e insumos o valor constante da Tabela CMED da Anvisa.
- 5.16.** No caso de comprovada a necessidade de fornecimento de medicamentos e insumos que não sejam contemplados pela tabela CMED, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município.
- 5.17.** A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

5.18 Os fornecimentos de medicamentos, insumos e correlatos somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

5.19 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

5.20 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização do fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

5.21 O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de fornecedores da rede conveniada da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas pelo Município ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

5.22 Será designado pelo Município, como fiscal do contrato, servidor público para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

5.23 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

5.24 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- a) Utilização do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Município;
- b) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica;
- d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município.

5.25 A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial de dias úteis das 8h às 18h.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

5. DO FORNECIMENTO

6.1. Os serviços de fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos serão realizados pela rede credenciada na maneira especificada na Ordem de Compra do Município.

6.2. A rede credenciada deverá providenciar e manter para todos os serviços sob sua responsabilidade as licenças sanitárias pertinentes em conformidade com a legislação vigente, contemplando: medicamentos comuns; medicamentos sujeitos ao controle especial ou autorização especial (Portaria GMMS nº 344/1998 e suas atualizações, Lei nº 10.357/2001 e regulamentações); cosméticos; produtos para saúde; insumos; saneantes domissanitários; produtos nutricionais; devendo ser cumpridas as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

6.3. A rede credenciada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao Município, inclusive aos decorrentes de serviços ou fornecimento com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

6.4 A rede credenciada, em cada orçamento, deverá indicar eventual isenção tributária, de modo a proporcionar isonomia na obtenção da proposta mais vantajosa.

6. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS

6.1. O recebimento consiste no ato de conferência em que se verifica se os medicamentos e outros insumos fornecidos à CONTRATANTE estão em conformidade com as especificações, quantidades e qualidade estabelecida na nota fiscal. O processo de recebimento abrange: agendamento de entregas, recebimento e inspeção de quantidade/ qualidade dos produtos entregues e realização de testes de amostragem, quando se fizerem necessários.

6.2. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de dez dias.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

8.3 Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

Riachinho/TO, 14 de abril de 2023

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho/TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 019/2023 FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023 FMS

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares com manutenção e reparo, gestão administrativa em saúde, serviços de exames laboratoriais medicamentos inclusive sob demanda judicial, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado, conforme especificações de edital e termo de referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde de Riachinho-TO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

Valor	Global	da	Proposta:	R\$ _____
(_____)				

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº: 019/2023 FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023 FMS

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares com manutenção e reparo, gestão administrativa em saúde, serviços de exames laboratoriais medicamentos inclusive sob demanda judicial, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado, conforme especificações de edital e termo de referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde de Riachinho-TO.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 019/2023 FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023 FMS

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares com manutenção e reparo, gestão administrativa em saúde, serviços de exames laboratoriais medicamentos inclusive sob demanda judicial, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado, conforme especificações de edital e termo de referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde de Riachinho-TO.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 019/2023 FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023 FMS

Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares com manutenção e reparo, gestão administrativa em saúde, serviços de exames laboratoriais medicamentos inclusive sob demanda judicial, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado, conforme especificações de edital e termo de referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde de Riachinho-TO.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **03/2022 FMS**.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: ____/____

Nº do Processo: ____.

Nº da ATA: <Nº ATA>

Data do Pregão: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos X dias do mês de <MÊS> do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Riachinho/TO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria ____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo ____ que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para ____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: Sr.(a). _____

CPF Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ELEMENTO UND	ESPECIFICAÇÃO MINÍMA	MARCA	PREÇO
UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº ____/____ e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO

Av. JERUZALEM, s/n - Centro, Riachinho - TO

CNPJ: 11.291.190/0001-60

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Ananás - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Riachinho – TO, <DD> de <MÊS> de 2023

Sr. _____

Pregoeiro(a) Município

Sr. _____

Equipe de Apoio

Sr. _____

Equipe de Apoio

(Representante legal da empresa)

(Empresa)